



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Referente ao PLO Nº 0006/23-AL

**LEI Nº 2834, DE 08 DE MAIO DE 2023**

Publicada no DOE Nº 7913, de 08/05/2023

Autora: Deputada ALDILENE SOUZA

Institui o Dia do Atleta no Calendário de Comemorações Oficiais do Estado do Amapá.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui no Calendário de Comemorações Oficiais do Estado do Amapá o Dia do Atleta, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de dezembro.

**Art. 2º** A instituição da referida data comemorativa tem por finalidade homenagear os atletas por sua determinação e capacidade de superação, bem como divulgar os benefícios provenientes da prática de esportes, incentivando a ampliação da prática de atividades esportivas pela população Amapaense.

**Art. 3º** No Dia do Atleta poderão ser realizadas diversas atividades que visem a concretizar os objetivos descritos no artigo 2º desta Lei, como:

I - convite à população amapaense para a realização de atividades físicas;

II - incentivo para que pessoas físicas e jurídicas decorem seus ambientes e locais de trabalho com as cores azul, amarelo, preto, verde e vermelho, remetendo ao símbolo dos Jogos Olímpicos;

III - realização de homenagens e comemorações alusivas ao tema por meio do Executivo Estadual.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá, 08 de maio de 2023

**CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**

**Governador**